



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

1

Terça-feira • 16 de Abril de 2019 • Ano • Nº 2370

Esta edição encontra-se no site: [www.ubata.ba.io.org.br](http://www.ubata.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Ubatã publica:

- **Aviso de Convocação Assinatura de Contrato e Apresentação do Laudo – PP nº 002/2019 - Menezes Transportes – Eireli.**

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Simeia Queiroz De Souza Felix / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Rua Lauro de Freitas, nº 199 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RV0B+CXEWP144AEQAGNLIG

## Licitações



Serviço Público Municipal

### Prefeitura Municipal de Ubatã

Estado da Bahia

CNPJ 14.235.253/0001-59

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

#### **ASSINATURA DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DO LAUDO – PP Nº 002/2019**

O município de Ubatã, por meio da Pregoeira Oficial nomeada pela Portaria nº 008/2019 de 17 de Janeiro de 2019, **CONVOCA** a empresa **MENEZES TRANSPORTES - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.081.841./0001-00, vencedora das **Rotas 04, 05, 06, 07 e 10**, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, a comparecer à sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, para, assinatura do contrato no prazo de **5 (cinco) dias consecutivos**, em tempo a licitante deverá apresentar LAUDO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO(S) VEÍCULO(S) E MOTORISTA(S) conforme item 23.2.1 do edital. Informa que a ausência do representante para assinatura do contrato ensejará o exame das ofertas subsequentes e aplicação de penalidades, conforme previsão do edital abaixo transcrito:

#### **XXIII – DA CONTRATAÇÃO**

**23.2.** O setor responsável convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da convocação.

**23.2.1.** Para assinatura do contrato a licitante adjudicatária deverá apresentar, obrigatoriamente, LAUDO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO(S) VEÍCULO(S) E MOTORISTA(S) a ser(em) utilizado(s) durante a execução do contrato emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no qual atesta o atendimento das condições estabelecidas no item 5.5.1 do Termo de Referência (Anexo I do edital)

#### **XXVII – DAS SANÇÕES**

**27.1.** A recusa sem justificativa aceita pela Administração em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas e a empresa será considerada inadimplente e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do serviço a ser contratado e suspensão do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de 02 (dois) anos.

**27.2.** A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às multas e penalidades descritas na Minuta do Contrato, Anexo III, deste edital.

Ubatã, 16 de abril de 2019.

**Rúbia Alves Ferreira**

Pregoeira e Presidente de Comissão de Licitação